



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

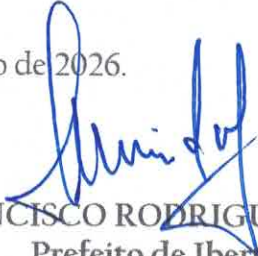
“Fixa o valor do vencimento básico do cargo que menciona e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 3.124,32 (três mil cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) o valor do vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, criado e alterado pela Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e pela Lei Complementar Municipal nº 60/2025.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 03 de junho de 2026.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertyoga